

REF.: PROPOSTA/CONTRATO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU

CNPJ: 83.784.090/0001-86

Contato: **Antídio Aleixo Lunelli**

Prezado ,

Atendendo sua solicitação, apresentamos nossa proposta/contrato de serviços e honorários contábeis conforme segue:

Nos serviços executados estão compreendidos:

- Elaboração de Contabilidade Mensal;
- Elaboração de Balancete mensal, com apresentação na empresa pelo Contador;
- Elaboração da Escrita Fiscal e suas obrigações;
- Cálculo de impostos;
- Consultoria na parte tributária;
- Consultoria nas mudanças a legislação;
- Coleta e entrega dos documentos na empresa;

Nos Honorários contábeis estão compreendidos:

➤ Honorários Mensais	R\$	1045,36;
➤ Material de Expediente	R\$	83,62;
➤ DCTF (Mensal)	R\$	0,00;

Serviços anuais como ECF, ECD, certidões negativas, serão cobrados separadamente, com a base de R\$ 70,00 a hora.

Serviços esporádicos como Cadastros, Contratos, Emissão de NF Avulsa, Pedido de Parcelamento de Impostos, Relação de Faturamento, Decore, Projetos para financiamento, TTD's, Siscomex, Certificado Digital, Regularização de Obras, Planejamento Tributário, Recálculo de impostos, Alterações Contratuais e Atas serão cobrados separadamente.

FR-
07-
002A

Revis
ão 02





Cobramos no final do ano, uma vez o valor dos honorários contábeis a título de encerramento do Balanço. A cobrança é efetuada em duas parcelas, 50% em novembro e 50% em dezembro.

Taxas, encadernações, despesas de cartório, etc., serão pagas antecipadamente pelo escritório e posteriormente reembolsadas na mensalidade.

O Contratante se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado a Carta de Responsabilidade da Administração.

Os valores acima identificados terão vencimento no dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, através de cobrança bancária.

A correção dos honorários se efetuará semestralmente (meses de maio e novembro de cada ano), de acordo com a inflação, nunca podendo ficar inferior a convenção coletiva da categoria.

A Gestão manterá um Histórico do número de lançamentos Contábeis e Fiscais, e de horas trabalhadas, caso a empresa aumentar o volume dos trabalhos, o mesmo percentual de será aumentado nos honorários.

A empresa deve fornecer em tempo hábil todos os documentos para a elaboração dos trabalhos. O atraso no recebimento dos documentos desonera a Gestão Contabilidade das penalidades legais.

Caso dependa de registro perante FUJAMA/FATMA e IBAMA, a empresa contratante ficará responsável pelo registro, devendo ser contratada uma empresa especializada para este fim.

Na movimentação bancária a empresa deve identificar para o contador a origem e o destino de suas movimentações (nos depósitos e créditos bancários recebidos a origem, e nos cheques emitidos e débitos bancários, os destinatários).

Nas emissões de Notas Fiscais de Saídas e definições tributárias, tais como Alíquotas de ICMS e IPI, CFOP, a responsabilidade é da empresa, sendo que a Gestão será responsável somente pelas informações solicitadas e repassadas por escrito.

FR-
07-
002A
-
Revis
ão 02



Em caso de erro a Gestão Contabilidade ficará responsável pelo pagamento da Multa, sendo que a Correção Monetária ficará por conta do cliente.

A Gestão Contabilidade desempenhará todos os serviços com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente.

Todo e qualquer litígio, desavença, controvérsia ou reivindicação que derivem ou se relacionem com este contrato, ou com lacuna, interpretação ou validade, serão resolvidos definitivamente pela arbitragem, de acordo com a Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996.

O procedimento arbitral seguirá as regras da **Câmara Brasil Sul e Mediação e Arbitragem – CBSUL, situada á Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, 680 – Centro, em Jaraguá do Sul – SC** em vigor na data do conflito.

A arbitragem ocorrerá nessa cidade, podendo o árbitro decidir questões processuais suscitadas e incidentais.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO
VALE DO ITAPOCU**

Denise dos Santos Fuchter

GESTÃO CONTABILIDADE SS LTDA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 meses a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.

Colocando-nos a disposição para esclarecimentos que ainda se fizerem necessários, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

Denise dos Santos Fuchter

DENISE DOS SANTOS FÜCHTER

CRC/SC - 23.840

ACEITE PARA FIRMAR CONTRATO:

FR-
07-
002A

Revis-
ão 02